



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.494, de 21 de dezembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo mensal aos Médicos Bolsistas lotados no Município e vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil - PMpB".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil", instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no 'caput' deste artigo, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021 ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 2º. A ajuda de custo compreende o pagamento no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, destinados aos médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo Único. Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa estiver atuando no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 3º. O Termo Aditivo celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Ferraz de Vasconcelos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil não criam nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 4º. Esta Lei não altera a execução e o disposto na Lei nº 3.235, de 18 de dezembro de 2014, no que se refere ao "Programa Mais Médicos".

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.494/2022 – fls.2

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Makoto Iguchi, 21 de dezembro de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO